

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

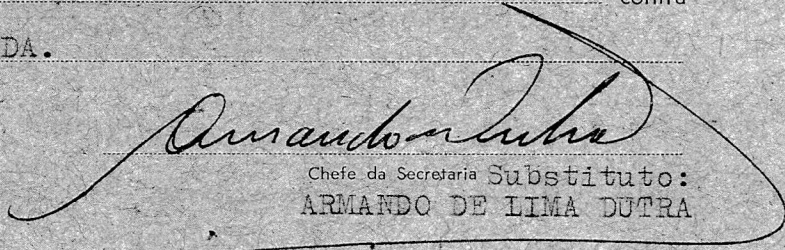
Data 18.07.74  
Hora 18:30

PROC. N.º 189/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos NOVE dias do mês de JULHO do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEBRO-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ERINEU DA ROSA contra  
MABRA LTDA.

  
Chefe da Secretaria Substituto:  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: DIFERENÇA DE SALÁRIO-FAMÍLIA, DEVOLUÇÃO DAS CERTIDÕES DE  
NASC.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
out  
J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 189 174  
Em 09 / 07 174

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos nove dias do mês de julho de 1974 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ERINEU DA ROSA Não tem CPF (Reclamante) pedreiro casado brasileiro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade) res. Passo da Serra (perto frigorífico Shaurer) portado da C. P. — N.º 16503 Série 366 e apresentou a seguinte reclamação contra MABRA LTDA. construção (Reclamado) (Atividade) domiciliado rua Garibaldi-nº926-Porto Alegre (Rua e número)

DECLAROU :

Que trabalhou para a Rcdá, num período de 16.05.74 até 11.06.74.  
Que apresentou certidão de nascimento de 5 dependentes, sem recebê-las de volta.  
Que não percebeu completo seu salário-família.  
Que pediu, que entregassem as certidões, sem conseguí-las.

RECLAMA:

-Diferença de salário-família(5 depend.).....Cr\$ 49,60  
-Devolução das certidões de nasc.....-----

Sub total Cr\$ 49,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 18 de julho, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

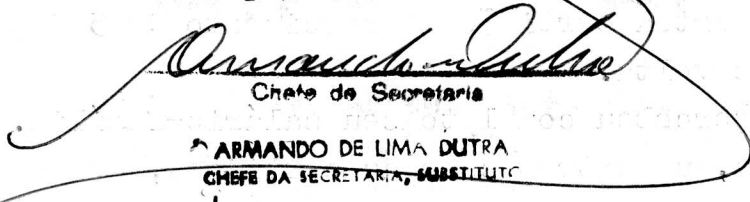
Erineu da Rosa  
Erineu da Rosa(reclamante)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi  
feita e expedida a **devida** notificação Reda  
por **AR.**  
**Das 14.**

Montenegro, 09 de 02 de 1964

  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 189/74

**NOTIFICAÇÃO**

SR. MABRA LTDA.

rua Garibaldi-nº926-Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ERINEU DA ROSA

Reclamado MABRA LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS ..... na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari ..... n.º ..... , no dia dezoito ( 18 ) do mês de julho ..... , às treze, trinta ( 13:30 ) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

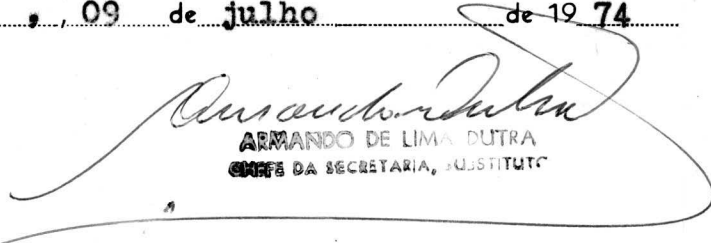
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro , 09 de julho de 19 74

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



BRASIL  
CORREIO  
50

A presente fôlha contém ~~uma~~ <sup>dois</sup> documentos.

Rete: Erineu da Rosa  
Reda.: Mabra Ltda.  
Proc. 189/74  
aud. 18.07.74 às 13:30h.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**AR SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado ..... 35.191 .....

Natureza da correspondência.....

À MABRA LTDA.

Destinatário

Rua Garibaldi, nº926-PORTO ALEGRE-RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 15 de 07 de 1974

*Jeanne Rosso*  
Destinatário



PROCESSO Nº.....189/74

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ERINEU DA ROSA, reclamante, e MABRA LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença de salário família, devolução das certidões de nascimento. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Arturo Friedrich, arquiteto da firma. As partes acordaram o seguinte: o reclamante comparecerá ainda hoje aos escritórios da reclamada nesta cidade, para receber as certidões de nascimento de seus filhos, e em face da comprovação do pagamento do salário-família, pela reclamada e reconhecida pelo reclamante dá o mesmo plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. Custas de Cr\$ 4,96 pelo reclamante dispensadas. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Erineu da Rosa*  
Reclamante

Reclamada

*Arturo Friedrich*  
MABRA LTDA.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**CONCLUSÃO**

na data, faço estes autos conclu-  
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 18/7/44

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO